



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720224091340

Nome original: Documento\_2022-04-06\_093551.pdf

Data: 06/04/2022 11:10:59

Remetente:

Renato Cordeiro de Arruda Junior

Santa Cruz do Capibaribe - Serventia Registral

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



**SERVIÇO REGISTRAL**  
**Santa Cruz do Capibaribe - PE**

Registro Geral de Imóveis e  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Renato Cordeiro de Arruda Júnior - Oficial do Registro**  
Maria Juscélia Rocha de Arruda - 1ª Substituta  
Kaique Renato Rocha Cordeiro de Arruda - 2º Substituto

*Rua Cabo Otavio Aragão, 419, Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe-PE - CEP.55.192-355- Telefone (81) 3731-8418 -*

*E-mail: [serventiaregistralsc@gmail.com](mailto:serventiaregistralsc@gmail.com)*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, e dou fé, que a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os arquivos de Registros de Imóveis desta Comarca, encontrei a Matrícula nº 1.646, datada de 04 de novembro de 1981 e os apontamentos a seguir transcritos:

**Dados do Imóvel:** Um terreno que o Patrimônio do Senhor Bom Jesus, lhe cede, situado na Rua Bom Jesus, nº 22, nesta cidade, medindo 04,55 metros de frente, 04,55 metros de fundos e 08,70 metros na lateral direita, 08,70 metros na lateral esquerda, com área total de 39,60 m<sup>2</sup>, para fins residencial. Limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Bom Jesus; na parte de trás com o imóvel nº 23, pertencente ao mesmo espólio; do lado direito com o imóvel nº 18, pertencente ao Sr. João Luiz de Andrade, e do lado esquerdo com o imóvel nº 26, pertencente ao Sr. José Viana Filho.

**Dados do Proprietário:** A PARÓQUIA DO SENHOR BOM JESUS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, representado pelo Pároco José Pereira de Assunção, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente nesta cidade, portador do CPF nº 036.817.714-72.

**Registro Anterior:** Escrituras Públicas de 22/02/1911 e 12/06/1912 e registradas sob os nºs 165 e 261.

**R-1 - 1646 - TRANSMITENTE:** A PARÓQUIA DO SENHOR BOM JESUS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, representada pelo Pároco José Pereira da Assunção, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente nesta cidade, portador do CPF nº 036.817.714-72. **ADQUIRENTE:** MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO. Filiação: José Manoel do Nascimento e Paulina Maria da Conceição. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Carta de Aforamento nº 0042, datado de 1955. Valor: Cr\$ 233,00. Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 1981. Eu, Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**AV-2 - 1646 - CERTIFICO**, e dou fé, que conforme requerimento datado de 15 de outubro de 1981, assinado por Maria Paulina da Conceição, acompanhado do HABITE – SE Municipal, arquivados em Cartório, consta que o imóvel objeto da matrícula numero 1.646, acima, foi construído o prédio situado na Rua Bom Jesus, nº 22, nesta cidade. Conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, que é do teor seguinte: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe- Pernambuco. Departamento de Administração Geral. **CERTIDÃO. CERTIFICO**, a pedido da parte



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



interessada, para fins de averbação junto ao Cartório Geral de Imóveis desta cidade, que o **imóvel localizado na Rua Bom Jesus, 22**, nesta cidade, edificado em terreno foreiro do Senhor Bom Jesus, pertencente ao espólio de Maria Paulina da Conceição, acha – se coletado nesta Prefeitura sob o nº 1007, livro 01, fls. 74, do exercício de 1955. CERTIFICO, ainda, que o citado imóvel possui atualmente as seguintes características: 04,55 metros de frente, 08,70 metros de fundos, 01 porta na parte da frente, 02 quartos, 01 corredor, 01 cozinha, 01 porta na parte de trás, Limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Bom Jesus; na parte de trás com o imóvel nº 23, pertencente ao mesmo espólio, do lado direito com o imóvel nº 18, pertencente ao Sr. João Luiz de Andrade e do lado esquerdo com o imóvel nº 26, pertencente ao Sr. José Viana Filho. CERTIFICO, finalmente, que o referido imóvel está escrito no cadastro imobiliário desta Prefeitura sob o nº 01125, no Valor Venal de Cr\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros). Do que para constar, forneço a presente Certidão. Santa Cruz do Capibaribe, 15 de outubro de 1981. Deoclécio Carlos da Rocha. Fiscal de Obras. Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 1981. Eu, Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**R-3 - 1646 - TRANSMITENTE:** MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO, filha de José Manoel do Nascimento e Paulina Maria da Conceição. **ADQUIRENTE:** SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CIC nº 186.491.574-91. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Herança. Carta de Adjudicação lavrada em 06 de janeiro de 1982, pelo escrivão Renato Cordeiro de Arruda, do Cartório. Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Santa Cruz do Capibaribe, 07 de janeiro de 1982. Eu Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**R-4 - 1646 - TRANSMITENTES:** SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA e sua esposa BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, comerciante, costureira, residentes na cidade de Camaçari – Bahia. Portadores do CPF nº 186.491.574-91. **ADQUIRENTE:** ERNANDO SILVESTRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 167.414.474-15. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25 de agosto de 1982, lavrada pelo Tabelião Público Renato Cordeiro de Arruda, do Cartório Único desta Comarca. Valor: Cr\$ 500.000,00. Santa Cruz do Capibaribe, 01 de setembro de 1982. Eu Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**R-5 - 1646 - Cédula de Crédito Industrial nº EIC-82/00851-6.** Vencimento em 10 de dezembro de 1983. Cr\$ 6.500.000,00. Aos 10 de dezembro de 1983 pagaremos por esta Cédula de Crédito Industrial do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0711-02, ou a sua ordem a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente, valor do crédito deferido para aplicação na forma do orçamento anexo e que será utilizado do seguinte modo: depois de registrada esta cédula, Cartório de Registro de Imóveis local, de uma só vez ou em parcelas até o dia 10.06.83, sendo-nos facultado, até aquela data e critério do Banco do Brasil S.A., para novas aplicações nos precisos termos deste título as quantias recolhidas a crédito da conta vinculada a esta cédula, para amortização da dívida **JUROS:** Os juros são devidos a taxa de 61% (sessenta e um por cento) ao ano, calculados sobre os saldos dos devedores da conta vinculada à operação, exigíveis no último dia cada trimestre civil, vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados a critério do Banco. **JUROS DE MORA:** os juros de 61% estipulados nesta cédula serão elevados de 1% (um por cento) ou da taxa máxima que vier a ser admitida pelo Conselho Monetário Nacional, a título de MORA, de pleno direito, independentemente de citação judicial ou de qualquer outro procedimento se, por qualquer causa, deixar de efetuar, na data estipulada, qualquer pagamento de principal



ou acessórios, ou de cumprir outra obrigação legal ou convencional, e incidirá sobre todo saldo o devedor da operação, aí compreendidos principal, acessórios e quaisquer outros encargos financeiros ajustados. PENA CONVENCIONAL: declaramo-nos cientes do contido no Decreto-Lei nº 413/69, especialmente da comunicação da multa de 10% sobre o principal e acessórios em débitos, de que tratar o artigo 58, cuja exigibilidade independentemente dos acessórios da operação das despesas e custos, administrativos e ou judiciais, e os honorários advocatícios arbitrados judicialmente, reconhecemos legal e plenamente legítima. INADIMPLEMENTO: Encargos remuneratórios: Nas constituindo cominação moratória e sem prejuízo de sua cobrança na hipótese de inadimplemento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos e enquanto não regularizada a operação é facultado ao Banco cobrar, em substituição aos juros remuneratórios, sobre o valor da obrigação em atraso ou sobre o saldo devedor do financiamento, no caso de vencimento final ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base na disposições legais ou convencionais. Juros de 5% (cinco por cento) ao ano e correção monetária igual a variação das ORIN, no período anual imediatamente anterior ao mês da ocorrência do inadimplemento, calculada e exigível na forma de juros. IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: as quantias recebidas para crédito da dívida resultante deste instrumento serão imputados, primeiro ao pagamento dos juros, comissões, correção monetária e outros acessórios debitados ao principal vencido e, depois, ao pagamento principal vencendo. O pagamento será efetuado na praça de Santa Cruz do Capibaribe - PE. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obrigamo-nos a recolher em amortização desta dívida: Em 10.07.83, Cr\$ 1.000.000,00; 10.08.83, Cr\$ 1.000.000,00; 10.09.83, Cr\$ 1.000.000,00; 10.10.83, Cr\$ 1.000.000,00; 10.11.83, Cr\$ 1.000.000,00; 10.12.83, 1.500.000,00. HIPOTECA: em hipoteca cédular de primeiro grau, e sem concorrência de terceiros aqui constituído, os bens de propriedade dos Srs. Fernandes Silvestre da Silva, Creusa Silvestre da Silva e Ernando Silvestre da Silva que se encontram em sua posse mansa e pacífica, livre de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, no valor global de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) com as seguintes características: 1. Registro/Matrícula: 2389. Localização: Rua Nova, nº 59, nesta cidade. Área, confrontantes e confrontações: uma casa medindo 4,90 metros de frente com 13,80 metros de fundo, limitando-se de um lado com Antonio Barbosa de Santana e do outro lado, com Padre José Aragão Pereira. Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda, traslado 1º, folhas 193 a 194, livro nº 20, lavrada em 11 de setembro de 1970, pelo Oficial Renato Cordeiro de Arruda, no Cartório desta Comarca, e registrada sob o nº 2389, livro 3-E, fls 31 em 11 de setembro de 1982 no Cartório de Registro de Imóveis. Benfeitorias: uma casa com 01 porta, 02 janelas de frente, com 02 salas, 02 quartos e cozinha e terreno para muro. Construída de tijolos e coberta de telhas. 2. Registro/Matrícula: R-4-1647 e R-4-1646. Localização: Rua Nova, 23, nesta cidade. Área, confrontantes e confrontações: terreno medindo 4,50 metros de frente por 15,0 metros de fundos, limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Nova, na parte de trás com o imóvel nº 22, pertencente a Severino Lopes de Oliveira, do lado direito com o imóvel nº 19 pertencente ao Sr. João Luiz de Andrade e do lado esquerdo com o imóvel nº 27 pertencente ao Sr. José Viana Filho. Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda traslado 1º, folhas 167v a 169, livro nº 47, lavrada em 01 de setembro de 1982, pelo Oficial Renato Cordeiro de Arruda, no Cartório desta Comarca e Registrada sob o nº R-4 - 1647, livro 2-R, fls 22 e R-4 - 1646, livro 2-R, fls 21 em 01 de setembro de 1982. No Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca benfeitorias: 01 casa com 01 porta e 02 janelas na para da frente, 01 sala, 02 quartos, 01 corredor, 01 cozinha, 01 porta e 01 janela na parte de trás, 01 sanitário, 01 terraço na parte de trás, terreno para muro medindo 4,50 metros de frente por 7,50 metros de fundos. Para todos os fins de direito, os imóveis hipotecados, com todas as suas benfeitorias, ficam avaliadas pela importância total de





Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). **SEGURO:** Os bens constitutivos da garantia estão segurados dentro do Contrato de Seguros Automático celebrado pelo Banco do Brasil S.A., neste ato, e para todos os fins de direitos, ter pleno conhecimento das condições daquele seguro especial e estar de inteiro acordo com as mesmas. Os prêmios e quaisquer despesas correrão por nossa conta, podendo o Banco, a seu exclusivo critério, realizar outro seguro para a mesma quantia, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e das quitações aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, bem como fornecer, às seguradoras e ao Instituto Resseguros do Brasil, os laudos das avaliações e das vistorias realizadas e os demonstrativos de lançamentos contábeis em contas vinculada, sem nenhuma responsabilidade pelos prejuízos por ventura decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos. Santa Cruz do Capibaribe – PE, 10 de dezembro de 1982. **EMITENTE:** Ernando Silvestre da Silva Av. 29 de dezembro, 509 nesta cidade Ernando Silvestre & CIA LTDA – CGC nº 11.194.339/0001-92. **HIPOTECANTES:** Assinamos esta cédula, constituindo hipoteca dos imóveis de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo financiamento: Ernando Silvestre & CIA – LTDA. Fernandes Silvestre da Silva – Av. 29 de dezembro 951 nesta cidade, CPF nº 010.433.904-72. Creusa Gomes Silvestre- Av-29 de dezembro 951 nesta cidade, CPF nº 010.433.904-72. Ernando Silvestre da Silva- Av 29 de dezembro 951 nesta cidade, CPF nº 167.414.474-15. Santa Cruz do Capibaribe, 13 de dezembro de 1982. Eu Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**R-6 - 1646** - Por Cédula de Crédito Industrial nº 88/00009-5. Vencimento em 25 de outubro de 1988, datada de 22 de abril de 1988, o devedor hipotecante Ernando Silvestre da Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, portador do CIC nº 167.414.474-15, tendo se confessado devedor do Banco do Brasil S.A. Agência desta cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública já qualificada na referida Cédula de Crédito Industrial, com sua sede em Brasília, Capital Federal, representada na forma mencionada, no final deste instrumento, doravante designado B.B. S/A, quantia de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), a pagar sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajustes monetário com base na variação do indexador que estiver associado à taxa média de captação de depósitos a prazo fixo, divulgada diariamente pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento e desenvolvimento (ANBID), deu em hipoteca, além do outro imóvel objeto na matrícula. Santa Cruz do Capibaribe, 22 de abril de 1988. Eu Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

**R-7 - 1646** - Por Cédula de Crédito Industrial nº 88/00009-5. Vencimento em 25 de outubro de 1988, datada de 22 de abril de 1988, o devedor hipotecante Ernando Silvestre da Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 167.414.474-15, tendo-se confessado devedor do Banco do Brasil S.A. Agência de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Instituição Financeira sob forma da empresa pública, já qualificada na referida Cédula de Crédito Industrial, com sede em Brasília, Capital Federal, representada na forma mencionada, no final deste instrumento, doravante designado B.B.S/A, na quantia de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil de cruzados), a pagar sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajustes monetários com base na variação do indexador que estiver associado à taxa média de captação de depósitos a prazo fixo, divulgada diariamente pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos e Desenvolvimento (ANBID), deu em hipoteca além do outro imóvel objeto da matrícula. Santa Cruz do Capibaribe, 22 de abril de 1988. Eu Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.



**AV-8 - 1646 - BAIXA DE HIPOTECA:** Banco do Brasil S.A. Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em 08.01.1998. Sr Oficial. Autorizamos promover a baixa do registro do Instrumento de Crédito a seguir caracterizado. Mutuário: Ernando Silvestre da Silva. CCI 88/00009-5, valor R\$ 5.000,00, datada em 22.04.1988, Reg. Nº R-7 MAT. 1.646, fls. 56, livro nº 2-AV datado em 25.04.1988. Banco do Brasil S.A. João Bosco da Costa Leite. Gerente Geral Subst. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08 de janeiro de 1998. Eu: Maria Anália Carneiro de Arruda. A Oficiala Substituta do Registro.

**AV-9 - 1646 - BAIXA DE HIPOTECA:** Banco do Brasil. Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Local e data: Santa Cruz do Capibaribe-PE 23 de julho de 1999. Sr. Oficial Autorizamos, promover a baixa do registro do instrumento de crédito a seguir caracterizado: Mutuário Ernando Silvestre da Silva. Prefixo- Ano-Numero- dv CCI- 88/00009-5. Registro. Numero R-6-MAT. 1.647, folha 22, livro 2-R e data 22.04.88. Registro. Numero R-6-MAT. 1.646, folha 21v, livro 2-R e data 22.04.88. Banco do Brasil S.A. Francisco das Chagas Batista- 2364-8- Gerente da Agência de Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de julho de 1999. Eu Maria Anália Carneiro de Arruda. A Oficiala Substituta do Registro.

**R-10 - 1646 - Por Escritura Pública de Confissão de Dívida, Constituição de Hipoteca e outros Pactos,** lavrada às fls. 139, no livro nº 1.586, em 10 de agosto de 1999 do Cartório do 2º Tabelionato de Recife- PE, pelo Tabelião Público Substituto Luís Gustavo Cavalcanti Dias de Andrade, o hipotecante garantidor Ernando Silvestre da Silva, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.414.474-15 e portador da carteira de identidade nº 3.034.929-SSP/PE, tendo se confessado garantidor pela firma Noronha Motor S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.462/0001-32, a qual devedora das firmas Banco Ford S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.731.688/0001-72, Ford Leasing S/A Atendimento Mercantil inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.509.120/0001-82 e Consorcio Nacional Ford Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 59.129.403/0001-88, da garantia de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), relativos a um Contrato de Financiamento Rotativo para a Compra de veículos com garantia real ("Flood Plan"), com prazo indeterminado, consolidado em 28/09/98, no valor original de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e posteriores e necessários aditamentos modificadores deste contrato, sendo o último desta firmado em 28/01/99, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que consolida o valor do contrato, nesta data, em R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), deu-lhes em garantia, além de outros imóveis, o imóvel objeto desta matrícula atribuindo – lhe o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Santa Cruz do Capibaribe, 16 de novembro de 1999. Eu Maria Anália Carneiro de Arruda. A Oficiala Substituta do Registro.

**AV-11 - 1646 - Certifico, e dou fé, que em cumprimento ao Ofício nº OFT 0010.000348-6/2012 datado de 27 de março de 2012, Expedida pelo Dr. Gilvanklin Marques de Lima, Juiz Federal da 10ª Vara Federal da Comarca de Campina Grande- PB, enviada a este cartório, foi feito o BLOQUEIO do Imóvel objeto da presente matrícula. Santa Cruz do Capibaribe- PE, 10 de abril de 2012. Eu, Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.**

**R-12 - 1646 - Por Mandado de citação e Penhora, datado de 09 de agosto de 2012, enviado pelo Chefe de Secretário Eduardo Cavalcanti dos Santos, Referente ao processo nº 0000806-06.2012.8.17.1250, classe: Carta Precatório, Expediente nº 2012.0543.002774, em que figura como Deprecante: Juízo de Direito da 22ª Cível da Capital- PE e Executado: Ernando Silvestre da Silva, expedido pelo Dr. Tito Lívio de Araújo Monteiro, Juiz de Direito do Cartório da 3ª Vara desta Comarca, fica penhorado**



o imóvel objeto da presente matrícula. Santa Cruz do Capibaribe- PE, 28 de dezembro de 2012. Eu, Renato Cordeiro de Arruda. O Oficial do Registro.

### **R-13 - 1646 - PENHORA**

PROTOCOLO Nº 64479. Data: 30 de janeiro de 2020

Nos termos da determinação, datada de 19 de abril de 2017, enviada a esta Serventia em 29 de janeiro de 2020, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, extraída dos autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais, Processo nº 0000462-63.2017.8.17.3250, acompanhada do Auto de Penhora, em que figura como autor **DANIEL SANTOS SOUZA**, e como réus **ERNANDO SILVESTRE DA SILVA e de FERNANDO SILVESTRE DA SILVA FILHO**, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 35.063,66, ficando esclarecido, que, nos termos da certidão firmada pelo Oficial de Justiça Rommel Nóbrega Aires Campêlo, não houve a avaliação. Dou fé. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 03 (três) de fevereiro de 2020. O Registrador: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

Guia de SICASE nº 0011661948. Ato gratuito.

### **AV-14 - 1646 - INDISPONIBILIDADE.**

PROTOCOLO Nº 64568. Data: 12 de fevereiro de 2020.

Procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel descrito nesta matrícula, em cumprimento a ordem de indisponibilidade Protocolo nº 202001.1414.01033790-IA-330, referente ao processo nº 0002148862013405820, emitida em 14 de janeiro de 2020, pelo TRF5-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO-PE-CARUARU-PE-10E VARA FEDERAL DE CARUARU, cujo documento fica arquivado nesta Serventia em pasta específica. O referido é verdade. Dou fé. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 (doze) de fevereiro de 2020. O Oficial Registrador: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

Guia de SICASE nº 0011721994, Ato gratuito.

**AV-15 - 1646 -** Procedo a esta averbação, para fazer constar que de acordo com o requerimento, emitido em 04 de fevereiro de 1986, pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, arquivado nesta Serventia, foi **dado baixa** na hipoteca registrada sob o nº **R.5** da presente matrícula. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 23 de abril de 2020. O Oficial do Registro: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

### **R-16 - 1646 - REGISTRO DE PENHORA**

PROTOCOLO Nº 66469, datado de 12 de janeiro de 2021.

Por Mandado de penhora, expedido em 28 de setembro de 2020, pela MM Juíza de Direito Dr. JULIANA RODRIGUES BARBOSA, da Diretoria Cível do 1º grau desta Comarca, acompanhado do Auto de penhora e Avaliação, expedido em 16 de dezembro de 2020, dentro do processo nº 0001412-67.2020.8.17.3250, referente a ação de execução fiscal (carta precatória) processo nº 0000075-78.2012.4.05.8201, sendo exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executado **ERNANDO SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.414.474-15 e outros, procedo ao **registro de penhora** do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do Exequente. Valor de avaliação R\$ 118.755,00 e valor do débito R\$ 117.205,19. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 de janeiro de 2021. O Oficial Registrador: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

SICASE nº 13137782. Ato gratuito.

### **AV-17 - 1646 - DESBLOQUEIO**

PROTOCOLO Nº 67118. DATA: 07 de abril de 2021.

Procedo esta averbação, com base no item 37, da sentença prolatada nos autos de



exceção de pré-executividade, que tramitou sob o nº 0001802-43.2010.4.05.8201, expedida pela MM. Dr<sup>a</sup> EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, Juíza Federal Titular da 10<sup>a</sup> Vara da SJPB (identificador 4058201.6309298), datado de 21 de setembro de 2020, para extinguir o bloqueio averbado sob o nº AV.11, desta matrícula. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 (sete) de abril de 2021. O Oficial Registrador: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

**AV-18 - 1646 - INDISPONIBILIDADE.**

PROTOCOLO Nº 67.805. Data: 06 de julho de 2021.

Procedo esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel descrito nesta matrícula, em cumprimento a ordem de indisponibilidade Protocolo nº 202106.2520.01693495-IA-081, referente ao processo nº 01313472520155130009, emitida em 25 de junho de 2021, pelo TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – PB-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIÃO PB – CAMPINA GRANDE – PB-3E VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, cujo documento fica arquivado nesta Serventia em pasta específica. O referido é verdade. Dou fé. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 (sete) de julho de 2021. O Oficial do Registro: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

Guia de SICASE nº 14044361, Ato gratuito.

**R-19 - 1646 - REGISTRO DE PENHORA.**

PROTOCOLO: 69.846. Data: 28 de março de 2022.

Nos termos do Mandado de da execução fiscal e despacho, expedido em 28 de março de 2022, de ordem do MM. **Katherine Bezerra Carvalho de Melo, Juíza da 10<sup>a</sup> Vara Federal da Paraíba**, extraído da execução fiscal processo nº 0806874-94.2018.4.05.8201, procedo ao registro de penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de março de 2022. O Oficial Registrador: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de março de 2022. Guia de SICASE: 15532411. Emolumento: R\$ 0,00, TSNR: R\$ 0,00, FERC: R\$ 0,00, FUNSEG: R\$ 0,00, FERM: R\$ 0,00, ISS: R\$ 0,00. Eu, Vinicius Henrique da Rocha Gomes (Vinicius Henrique da Rocha Gomes), digitei.

*Kaique*  
KAIQUE RENATO ROCHA CORDEIRO DE ARRUDA  
2º Substituto

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0130559.5TB02202201.01085
Data: 28/03/2022 14:07:16
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

